



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

Lei nº 048/2.001
de 12/12/2.001

"Dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal para desafetar área pública e dá outras providências."

José Emilio Carlos Lisboa, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Artigo 1º - Fica desafetada da categoria dos bens de uso comum do povo e integrada na categoria dos bens dominicais do Município de Angatuba, as seguintes áreas:

- I. um terreno, sem benfeitorias, situado nesta cidade e comarca de Angatuba, Estado de São Paulo, na Rua das Orquídeas, contendo a área de 4.765,24 metros quadrados, imóvel esse descrito e caracterizado na matrícula nº 6.759 do CRI de Angatuba e cadastrado na Prefeitura sob código nº 01.01.133.0400.001;
- II. um terreno sem benfeitorias, situado na Rua das Orquídeas, nesta cidade e comarca de Angatuba, do estado de São Paulo, contendo a área de 17.198,50 metros quadrados, descrito e caracterizado na Matrícula nº 7.909 do CRI de Angatuba e cadastrado na Prefeitura sob código nº 01.01.099.0950.001.

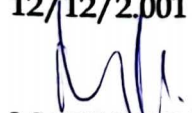
Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, 12 de dezembro de 2.001


JOSÉ EMILIO CARLOS LISBOA
Prefeito Municipal

Afixada no painel da Prefeitura em
12/12/2.001


MARIA REGINA PEREIRA
Secretária